



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 081/2018, de 08 DE NOVEMBRO 2018.

ACRESCENTA INCISOS AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI N. 81/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores Carlos Eduardo Santos, Luís Carlos Vieira e Sergio Antônio Tristoni da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 111 combinado com o Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda para Acrescentar incisos ao artigo 3º do Projeto de Lei n. 81/2018, da seguinte forma:

Art. 1º - Acrescenta incisos ao art. 3º do Projeto de Lei n. 81/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:

I – Análise de currículos.

II – Experiência profissional.

III – Estar apto fisicamente, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico.

IV – Prova de Aptidão física de caráter classificatório e eliminatório.

V – Possuir CNH com categoria para direção de veículo de emergência.

§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei será por processo seletivo simplificado, o qual deverá obedecer critérios mínimos de ampla publicidade, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, vinculação às regras do edital e à classificação final do certame, bem como a inexistência de critérios que



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 20 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO SANTOS

Vereador

LUÍS CARLOS VIEIRA

Vereador

SERGIO ANTONIO TRISTONI

Vereador